

LEI N° 077/66

AUTORIZA DESPESA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com os festejos da comemoração da Semana da Criança.

Art. 2° - Para ocorrer às despesas a que se refere o art. 1° desta Lei, fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros)

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 28 de Dezembro de 1966.

**O Vice-Prefeito em exercício,
Josué Henrique Dias.**